

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO TUTORIAL EM ENGENHARIA BIOQUÍMICA (GTTEB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Regimento Interno, é um documento do Grupo de Trabalho Tutorial em Engenharia Bioquímica (GTTEB) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 2º- O GTTEB tem por objetivo integrar docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, para o planejamento e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão, que contribuirão para a formação profissional qualificada.

Art. 3º- O Regimento subsidiará os integrantes do grupo GTTEB no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades.

Art. 4º- São os integrantes do GTTEB:

I- Tutor: professor responsável pelo GTTEB.

II- Gestores: professores da Escola de Química e Alimentos (EQA), pós-doutorandos e doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

III- Estudantes do curso de Engenharia Bioquímica.

CAPÍTULO II

DO REGIMENTO INTERNO DO GTTEB

Art. 5º- O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar as atividades comuns aos integrantes do grupo, nos planos administrativo e didático, bem como fixar normas gerais para o bom funcionamento do grupo.

Art. 6º- Todas as atividades propostas pelo grupo e reuniões serão registradas em Ata na qual conterà todas as decisões tomadas (pautas) e assinaturas dos presentes.

Art. 7º- Não serão concedidas bolsas de estudo ou qualquer recurso financeiro aos integrantes do GTTEB.

Art. 8º - São objetivos do GTTEB:

I- Zelar pela unidade do grupo GTTEB.

II- Incentivar a integração e a articulação dos gestores e estudantes.

III- Reunir atividades de ensino, pesquisa e extensão a fim de complementar a formação dos estudantes pertencentes ao grupo.

IV- Realizar reuniões ordinárias mensais com todos os integrantes do GTTEB e eventualmente realizar reuniões extraordinárias quando se tratar de assuntos de urgência.

Art. 9º- Os membros do GTTEB elegerão um tutor em reunião convocada pelo tutor em exercício.

Paragrafo único - O mandato de cada tutor será de dois (2) anos podendo ser reeleito por igual período.

Art. 10º- A cada ano (12 meses) será eleito um comitê gestor, formado por no máximo três (3) gestores e três (3) estudantes.

Paragrafo único - Na ausência do tutor o comitê gestor ficará responsável pelas atividades do mesmo.

Art. 11º- A cada ano (12 meses) os integrantes serão divididos em grupos e cada grupo será responsável por atividades pré-determinadas pelos gestores.

§ 1º- Os gestores de cada equipe deverão supervisionar os trabalhos realizados pelos estudantes.

§ 2º- Os integrantes das equipes serão definidos de acordo com a escolha de cada estudante. Em casos extraordinários mediante sorteio.

§ 3º- O comitê gestor é considerado um grupo de trabalho.

Art. 12º- Todas as atividades organizadas pelo GTTEB serão divulgadas para a comunidade universitária com o intuito de beneficiar todos os estudantes do curso de Engenharia Bioquímica.

§ 1º- Nas visitas técnicas organizadas pelo GTTEB terão prioridade os estudantes integrantes do GTTEB. No caso de sobra de vagas estas serão sorteadas entre os demais estudantes do curso de Engenharia Bioquímica, interessados na atividade.

§ 2º- As visitas técnicas deverão ser acompanhadas por um servidor da EQA.

CAPITULO III

DOS INTEGRANTES, DIREITOS E DEVERES

Art. 13º- É dever de todos os integrantes do comitê gestor participar das reuniões ordinárias e repassar as informações e/ou decisões a todos integrantes do Grupo.

Art. 14º- É dever de todos os integrantes do GTTEB participar das reuniões ordinárias e extraordinárias. No caso de não comparecimento deverá apresentar justificativa por escrito ao comitê gestor (ex: e-mail), e esta deve ser anexada na Ata de presença da atividade.

§ 1º-É obrigatório para cada integrante do GTTEB possuir 75% de frequência nas reuniões ordinárias e extraordinárias, durante o semestre corrente. Ao contrário o integrante será desligado do GTTEB.

§ 2º- É obrigatório para cada integrante do GTTEB possuir 50% de frequência para todas as atividades propostas pelo Grupo, durante o semestre corrente. Ao contrário o integrante será desligado do GTTEB.

Art. 15º- Os integrantes do GTTEB terão direito a um mês de férias durante o período não letivo de acordo com o calendário acadêmico e de comum acordo com os gestores do seu grupo.

Art. 16º- São deveres dos estudantes

I- Apresentar seminários que tratem de assuntos técnicos do curso, temas relacionados à profissão ou tema livre.

II- Se organizar em grupos para desempenhar as tarefas do GTTEB.

III- Elaborar relatório anual descrevendo todas as atividades (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas pelo grupo GTTEB destacando sua participação em cada uma delas.

IV - Preferencialmente realizar cursos de, pelo menos, uma língua estrangeira.

V- Preferencialmente participar de atividades de iniciação científica.

VI- Demonstrar responsabilidade mediante as diversas atividades do grupo.

Art. 17º- São direitos dos estudantes:

I- Usufruir das instalações do GTTEB para cumprimento das atividades do grupo sob supervisão de seu gestor.

II- Receber certificado de participação no grupo.

III- Afastamento do Grupo, para realização de atividades complementares desde que devidamente justificado por escrito ao tutor, datado e assinado e com o consentimento deste.

IV- O trabalho de bolsa permanência pode ser desenvolvido dentro do GTTEB, desde que o estudante seja integrante do mesmo.

Art. 18º- São deveres dos gestores

I- Registrar todas as atividades realizadas com os estudantes em Ata.

II- Notificar avisos de rotina a todos integrantes do GTTEB.

III- Encaminhar avisos e/ou solicitações ao Tutor, dos estudantes pelos quais são responsáveis.

IV- Coordenar a realização das atividades dos estudantes pelos quais são responsáveis.

V- Zelar pela observância deste regimento.

Art. 19º- São direitos dos gestores

I- Faltar às reuniões desde que as justifiquem, conforme Art. 15..

II- Usufruir das instalações do GTTEB para cumprimento das atividades do grupo.

III- Propor alterações deste regimento ao tutor, após a aprovação de dois terços dos integrantes do Grupo.

IV- Receber certificado anual periodicamente das atividades desenvolvidas.

Art. 20º- São deveres do tutor:

I- Representar o GTTEB nas instâncias superiores da Universidade ou fora dela.

II- Gerenciar o desenvolvimento das atividades de cada grupo.

III- Convocar e presidir as reuniões administrativas e extraordinárias do GTTEB.

IV- Coordenar a elaboração do relatório anual do GTTEB.

V- Administrar e prestar contas dos recursos utilizados no GTTEB.

VI- Decidir “*ad referendum*” do GTTEB, em situações de urgência.

VII- Solicitar a expedição de certificados de todos integrantes do GTTEB.

VIII- Avaliar as solicitações de ingresso e desligamento dos integrantes do GTTEB.

Paragrafo único - O professor pertencente ao comitê gestor poderá exercer atribuições delegadas e substituirá o Tutor em suas faltas e impedimentos.

Art. 21º- São direitos do tutor:

I- Faltar às reuniões do grupo desde que justifique ao comitê gestor. E nesta situação, o professor pertencente ao comitê gestor presidirá a reunião do grupo.

II- Certificado de tutoria periódico.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DO GTTEB

Art. 22º- O comitê gestor ficará responsável por marcar um período no início de cada semestre para solicitações de ingresso e desligamento do GTTEB.

§ 1º- O ingresso e desligamento no GTTEB para estudantes e gestores devem ser solicitados por escrito ao tutor do Grupo.

§ 2º- Para desligamento do GTTEB, o integrante deve manifestar o motivo do mesmo.

§ 3º- Todos os pedidos de ingresso e desligamento serão avaliados por uma comissão formada pelo tutor do grupo e comitê gestor.

§ 4º- Uma vez desligado o integrante não terá o direito de reingresso.

Art. 23º- O início das atividades para novos ingressantes será no início de cada semestre.

Art. 24º- Quanto aos critérios de ingresso dos estudantes no GTTEB:

I- Estar cursando, no mínimo o segundo (2º) semestre do curso de graduação em Engenharia Bioquímica da FURG.

II- Estar frequentando regularmente as disciplinas.

III- Passar por um período de experiência de quatro (4) meses no GTTEB, podendo ao final deste optar por continuar no Grupo ou não.

Art. 25º- Quanto aos critérios de ingresso dos gestores no GTTEB:

I- Ser doutorando do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da FURG ou professores da EQA.

Art. 26º- Quanto aos critérios para tutoria do GTTEB:

I- Ser professor efetivo do curso de Engenharia Bioquímica da FURG.